



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 90**

*de 17 de janeiro de 2012*

### **DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATABASE PARA REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, no uso de suas atribuições, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:*

#### **Art. 1º..**

*O artigo 46 da Lei Complementar nº 51 de 09 de Outubro de 2006, passa a ter a seguinte redação.*

#### **Art. 46.**

*Fica estabelecido o mês de março de cada exercício como data-base para a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos da prefeitura municipal.*

#### **Art. 2º..**

*Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.*

*JARDIM - MS, 17 DE JANEIRO DE 2012*

*CARLOS AMÉRICO GRUBERT*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Complementar Nº 90/2012 - 17 de janeiro de 2012*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*